



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.356, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 5.645,92 m² (Cinco mil seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados). Lote de nº 95, quadra nº 46, situado à Estrada “E”, Bairro Vale dos Sonhos, Município de Lagoa Santa - MG, de propriedade de Diego Felipe Campos Abreu Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.284 de 11 de maio de 2012 e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Municipal nº 9654/2009, favoráveis ao desmembramento;
2. Anuência expedida pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH, datada em 14/08/2012 - Processo Agência RMBH nº 017/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é de 5.645,92 m² (Cinco mil seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), conforme matrícula nº 28.779, Livro nº 2-EX, Fl.053. Lote de nº 95, quadra nº 46, situado à Estrada “E”, Bairro Vale dos Sonhos, Município de Lagoa Santa - MG, de propriedade de Diego Felipe Campos Abreu Lima.

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Proprietário do Imóvel	Área a ser Desmembrada	Área Resultante do Desmembramento
Diego Felipe Campos Abreu Lima	Área com 5.645,92 m ² (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados).	Lote 1A, quadra nº46, com área de 4.247,41 m ² (quatro mil, duzentos e quarenta e sete metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados). Lote 1B, quadra nº46, com área de 1.398,51 m ² (hum mil trezentos e noventa e oito metros quadrados e cinqüenta e um centímetros quadrados).

Art. 2º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 9654/2009 cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, plantas e demais documentos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário Diego Felipe Campos Abreu Lima.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de setembro de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal